## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 88 -** de 11 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre equiparação de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM ao salário mínimo Nacional em vigência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º -** Fica concedido aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande) reajuste sobre os seus benefícios, no percentual de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento).
- **Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei onerarão das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA Prefeito Municipal